LEI Nº 2.107, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
03-01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
03.01.02.062.4513.2.004	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	04	Aplicação Direta	R$ 25.000,00	
07.00	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF				
07.01	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF				
07.01.04.123.4504.2.011	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	25	Aplicação Direta	R$ 15.000,00	
09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01.15.451.4511.2.034	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	83	Aplicação Direta	R$ 100.000,00	
09.01.15.451.4511.2.034	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	85	Aplicação Direta	R$ 130.000,00	
11.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS				
11.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS				
11.01.08.244.4509.2.029	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	119	Aplicação Direta	R$ 60.000,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
04.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
04.01.04.124.4512.2.005	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	07	Aplicação Direta	R$ 45.000,00	
05.00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM				
05.01	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM				
05.01.04.122.4514.2.010	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	12	Aplicação Direta	R$ 10.000,00	
09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
09.02.15.392.4511.2.056	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	64	Aplicação Direta	R$ 60.000,00	

09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
09.02.16.482.4511.2.040	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	95	Aplicação Direta	R$ 15.000,00
12.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE			
12.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE			
12.01.22.661.4515.2.026	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	129	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.02.182.0000.0.003	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0018	130	Aplicação Direta	R$ 80.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.04.122.0000.0.002	3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0018	132	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de agosto de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal